



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 03/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL – TRE-RS E O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, PARA MANUTENÇÃO DO “MEMORIAL DA CASA” NA RUA DUQUE DE CAXIAS N. 973.

PROC. SEI N. 0004786-81.2025.6.21.8000

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Sete de Setembro n. 730, Centro Histórico, em Porto Alegre-RS, CEP 90010-190, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, doravante denominado **TRE-RS**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Voltaire de Lima Moraes, e o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o n. 92.963.560/0001-60, com sede Rua General João Manoel n. 157, em Porto Alegre-RS, CEP 90010-030, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Cultura, Sra. Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos Duarte, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n. 19.932, de 29 de janeiro de 2018, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer a cooperação entre os órgãos partícipes, para manutenção do espaço “MEMORIAL DA CASA” no edifício que abrigou a primeira sede do **TRE-RS**, na Rua Duque de Caxias n. 973.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Caberá ao **TRE-RS**:

a) disponibilizar objetos e documentos pertencentes ao acervo do Memorial da Justiça Eleitoral Ministro Teori Albino Zavascki, para exposição no espaço.

II – Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) manter a segurança do espaço e dos objetos/documentos em exposição;
- b) executar manutenção preventiva; e
- c) manter a limpeza e a conservação das instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da ação conjunta de que trata o presente acordo serão de responsabilidade de cada partícipe, não envolvendo transferência de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação formalizada por meio de Termo Aditivo.

II – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, sem responsabilidade ou ônus, caso o **MUNICÍPIO** não tenha o termo de uso do imóvel renovado pela União.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado pelo **TRE-RS** no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

I – Sempre que houver a necessidade de realizar tratamento de dados pessoais, os partícipes se obrigam a observar as diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo, resguardando o interesse público e a autenticidade dos dados;

II – Deverá ser relatado formalmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os casos de suspeita ou confirmação de vazamento de dados pessoais, a fim de promover apuração administrativa e comunicação à ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Alegre-RS, para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações na execução do presente instrumento, que não tenham sido resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Voltaire de Lima Moraes,
Pelo **TRE-RS**.

Sra. Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos Duarte,
Pelo **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos Duarte, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VOLTAIRE DE LIMA MORAES, Presidente**, em 02/05/2025, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2228298** e o código CRC **3CA3E32A**.